

DECRETO Nº: 0443 DE 12 DE MAIO DE 2025.

**APROVA O REGULAMENTO DO CONCURSO DE
QUALIDADE DO CAFÉ ARÁBICA DE IRUPI 2025 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO os autos do Memorando nº 989/2025;

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **Paulino Lourenço da Silva**, no uso de suas atribuições;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do Concurso de Qualidade de Café Arábica de Irupi 2025, constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Irupi/ES, 012 de maio de 2025.

PAULINO LOURENÇO DA SILVA
PREFEITO DE IRUPI/ES

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 12 de maio de 2025

Stênio Washington Rodrigues Belo
Secretário Municipal de Governo

ANEXO

CONCURSO DE QUALIDADE DE CAFÉ ARÁBICA DE IRUPI 2025 – REGULAMENTO

Art. 1º. DOS OBJETIVOS:

Identificar, promover e valorizar os agricultores produtores de café arábica de qualidade, além de incentivar a constante melhoria da qualidade do café como meio mais eficaz na conquista de mercados e agregação de valor ao produto.

Art. 2º. DAS CATEGORIAS:

Serão duas categorias, segundo o preparo do café.

I – Via úmida: cereja descascado ou despulpado;

II – Via seca: café natural.

Art. 3º. PROMOÇÃO:

O referido concurso será promovido pela Prefeitura Municipal de Irupi através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, juntamente com o Incaper de Irupi.

Art. 4º. DA COORDENAÇÃO:

O referido concurso será coordenado pelo Incaper de Irupi e pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5º. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

A comissão organizadora será composta por membros da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e do escritório local do Incaper.

Art. 6º. DA COMISSÃO JULGADORA:

I – A comissão julgadora será composta por classificadores/degustadores de café com experiência na área de degustação e classificação de cafés superiores, sendo que estes profissionais serão indicados e aprovados pela Comissão Organizadora.

Art. 7º. DAS DATAS E PRAZOS: (vide anexo 2)

I – As inscrições e a coleta das amostras deverão ser realizadas no período de **17/05/2025** a **03/10/2025**, no horário de **07:30h às 11:30h** e de **13:00h às 16:00 horas**, a serem agendadas com os técnicos do escritório local do Incaper e da Secretaria Municipal de Agricultura (vide ficha de inscrição no anexo 1).

II – Quando os potenciais lotes de cafés participantes já estiverem finalizados e armazenados, seja em tulha própria ou em armazéns de terceiros, os seus proprietários deverão agendar com a comissão organizadora a coleta *in loco* das amostras reais.

III – Tais amostras serão provadas pelo profissional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e os profissionais do Incaper e, comprovado o padrão mínimo exigido (vide artigo 8º) por meio de laudo com a classificação física e sensorial, automaticamente, a referida amostra já entrará no ranking ou, em caso contrário, será desclassificada;

IV – Este concurso terá, portanto, duas etapas de prova dos cafés onde serão selecionados 10 (dez) semifinalistas em cada categoria, que serão divulgados no dia **07/10/2025** e a prova final a qual acontecerá entre os dias **08/10/2025** a **14/10/2025**, com possibilidade de alteração prévia.

V – A divulgação dos campeões de cada categoria será realizada na cerimônia de premiação que ocorrerá no dia **16/10/2025**, a fim de realizar a valorização dos agricultores e divulgar os cafés especiais produzidos no município.

Art. 8º. PADRÃO DAS AMOSTRAS:

Serão admitidos cafés que apresentem os seguintes padrões:

I – Preparo: Cereja descascado ou despulpado e café natural;

II – Peneira: Bica corrida;

III – Bebida: 82 pontos / metodologia SCA;

IV – Aspecto: Uniforme;

V – Umidade: 11 a 12 %;

VI – Safra: 2025.

Art. 9º. LOTES INSCRITOS:

I – Cada lote para ser inscrito, deverá ser composto de, no mínimo, 01 (uma) saca e no máximo 10(dez) sacas para qualquer uma das categorias.

II – De cada lote inscrito deverá ser armazenado, no mínimo, 01 (uma) saca até a data de

divulgação dos ganhadores, sendo que as características originais do café devem ser garantidas pelo produtor para uma possível comercialização.

Art. 10. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO:

I – Poderão participar deste concurso SOMENTE os(as) agricultores(as) que produzam café no município de Irupi (com comprovação documental), sejam eles proprietários(as), comodatários, meeiros e/ou parceiros(as) agrícolas;

II – Os participantes deverão apresentar no ato da inscrição:

a) Proprietários(as): Documento de identificação com foto; ficha de Atualização Cadastral Agropecuária(FACA); escritura pública da terra e laudo com a classificação física e sensorial emitido pelo provador da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

b) Comodatários, meeiros e/ou parceiros(as) agrícolas: Documento de identificação com foto; FACA; respectivos contratos e laudo com a classificação física e sensorial emitido pelo provador da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

III – Feita a coleta das amostras *in loco*, os(as) participantes terão o compromisso de manter o lote à disposição do concurso (conforme art. 9º, parágrafo II);

IV – Uma mesma unidade familiar (casamento, concubinato ou união estável) mesmo tendo mais de uma propriedade, poderá se inscrever com APENAS UMA amostra em cada uma das categorias.

V – Caso pais e filhos queiram participar de forma concomitante no concurso, os mesmos poderão participar com apenas 01 (uma) amostra cada por categoria, configurando assim a mesma unidade familiar, independente da residência;

VI – Antes de se inscrever, o participante deverá tomar ciência deste regulamento.

VII – Ao término do período de inscrição, **03/10/2025**, serão ranqueadas em uma primeira prova local onde serão selecionados e denominados semi-finalistas; os 10 (dez) melhores cafés em cada categoria. Após esse momento cada uma das 20 (vinte) amostras, sigilosamente, será renomeada sem a identificação do participante e receberá um código relacionado a esta identificação para, posteriormente, ser submetida à análise e classificação dos árbitros, com total isenção e imparcialidade, caracterizando a “prova cega”.

§ 1º. Não será aceito o CAFÉ "MAQUINADO" para a participação deste concurso.

§ 2º. Cada amostra deverá conter aproximadamente 01 Kg (um quilograma) beneficiado.

VII – Caso 02 (duas) amostras de um mesmo produtor ou parceiro apresente igual padrão

físico e sensorial, ambas serão desclassificadas do concurso.

Art. 11. DA PONTUAÇÃO:

Na avaliação sensorial os cafés receberão nota máxima de 100(cem) pontos, segundo metodologia SCA de avaliação.

Art. 12. DA COMERCIALIZAÇÃO:

I - A Comissão Organizadora não se responsabilizará pela venda de nenhum lote de café participante deste concurso, vale ressaltar que a equipe de avaliação será composta por classificadores/degustadores de empresas, possíveis compradores que já manifestaram interesse a depender do padrão das amostras.

II – As amostras com pontuação acima de 86 pontos poderão representar o município no concurso estadual de qualidade de café arábica, que ocorrerá no mês seguinte do encerramento deste.

III – As melhores amostras serão avaliadas e, possivelmente, encaminhadas para a Semana Internacional do Café que ocorrerá em Belo Horizonte-MG, caso atendam padrão de qualidade mínimo.

Art. 13. DOS VENCEDORES:

Serão declarados vencedores os cafés que, realizada a avaliação sensorial, obtiverem a maior pontuação.

Art. 14. DA VALORIZAÇÃO E PREMIAÇÃO FINAL DOS CAFÉS:

Serão 05 (cinco) premiados em cada uma das categorias, num total geral de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e mais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o café de Irupi com a melhor colocação no COY 2025 (*coffee of the year 2025*), totalizando R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais) em premiação.

Os valores PARA CADA CATEGORIA, segundo a ordem de classificação, serão os seguintes:

- I – 1º (primeiro) colocado: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- II – 2º (segundo) colocado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- III – 3º (terceiro) colocado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- IV – 4º (quarto) colocado: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

V – 5º (quinto) colocado: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

Art. 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

As decisões da comissão julgadora serão absolutas e irrecorríveis.

§ 1º. Se ao longo do concurso, por ventura, vier a ocorrer alguma situação não prevista neste edital, a Comissão Organizadora se reunirá e tomará a decisão conveniente baseada no bom senso de seus integrantes, atentando para as opiniões dos participantes.

§ 2º. Todo o café reunido a partir da entrega das amostras que sobrar do processo de classificação e degustação, não será devolvido aos participantes.

§ 3º. Com o objetivo de garantir maior transparência no processo, será permitido o acompanhamento das etapas do concurso por quem tiver o interesse, com exceção da etapa descrita no inciso VII do artigo 10 deste regulamento, o qual tem caráter sigiloso.

§ 4º. As datas previstas estão todas sistematizadas no anexo 2 deste regulamento e poderão ser mudadas por motivos de força maior, desde que as decisões sejam tomadas pela comissão organizadora em consonância com os seus participantes.

Comissão Organizadora

Anexo 1 – Concurso de Qualidade de Café Arábica de Irupi 2025

Ficha de Inscrição

Participante: _____

CPF: _____ - _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ - _____

Categoria:

 Café Despolpado ou Café Cereja Descascado Café Natural

Variedade de café: _____

Idade da lavoura: _____ Espaçamento: _____ N° sacas do lote: _____

Por meio desta inscrição, comprovo ter sido coletada, pela comissão organizadora, uma amostra de café com aproximadamente 01 Kg (um quilograma beneficiado) para que a mesma participe do Concurso de Qualidade de Café Arábica de Irupi – 2025. Além mais, afirmo que tal amostra se encontra dentro dos padrões mínimos de exigência deste concurso e que possíveis prejuízos pelo não cumprimento de tal padrão são de minha inteira responsabilidade; b) concordo que de acordo com o artº 9, inciso II devo manter pelo menos 01 (uma) saca do lote inscrito até a cerimônia final, a fim de possíveis comercializações; c) estar ciente do regulamento e d) concordar com aquilo que o mesmo regulamenta.

Irupi, ____ de _____ de 2025.

Participante

Anexo 2 – Concurso de Qualidade de Café Arábica de Irupi 2025

Tabela de Datas Importantes

PERÍODO OU DATA	ACONTECIMENTO
17/05/2025 a 03/10/2025	Inscrições e coleta de amostras
07/10/2025	Divulgação dos semifinalistas
08 a 14/10/2025	Prova dos cafés semifinalistas
16/10/2025	Premiação e valorização dos melhores cafés de Irupi